



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021, DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO PERPÉTUO PARA FORMAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO PARA DATACENTER COM SUPORTE E GARANTIA POR 12 (DOZE), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A EMPRESA DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com sede no Ministério da Economia, Bloco P, Ala A, 2º andar, Copol, CEP: 70.048-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. Onáassis Simões da Luz, nomeado pela Portaria RFB/SG nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 65560, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Decision Serviços de Tecnologia da Informação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.902/0001-10, sediada em St. SHS Quadra 06, Conj. A, Bloco A, sala 102, Asa Sul, CEP: 70.322-915, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Kellen Kristhina de Souza Saide resolvem, tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.126618/2020-01, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 2/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 21/09/2022 a 20/09/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 50.114,50 (cinquenta mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no item 6.11 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do Termo Aditivo será de R\$ R\$ 1.002.290,00 (um milhão, dois mil duzentos e noventa reais), conforme tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação de Suporte e Subscrição do vCloud Suite Enterprise pelo período de 1 ano	Licenças	40	R\$ 15.000,00	R\$ 600.000,00
5	Contratação de Suporte e Subscrição para as novas licenças NSX Data Center Enterprise Plus (item 04) pelo período de 1 ano	Licenças	40	R\$ 9.800,00	R\$ 392.000,00
6	Renovação de Suporte e Subscrição do vCenter Server Standard pelo período de 1 ano	Instância	1	R\$ 10.290,00	R\$ 10.290,00
TOTAL					R\$ 1.002.290,00

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação Orçamentária: 20VG – Gestão das Soluções Informatizadas da RFB

Plano Orçamentário: 0000–Gestão das soluções informatizadas da RFB

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171545

Plano Interno: TECINF

Elementos de Despesa:

Item 1: 33904007 Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação Softwares;

Item 5: 33904007 Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação Softwares;

Item 6: 33904007 Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação Softwares.

Notas de Empenho: 2021NE000212 e 2021NE000213.

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços deste Termo Aditivo serão reajustados pelo Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI) conforme previsão do Edital.

5.2 O reajuste será realizado por apostila quando o ICTI acumulado de julho/2022 for publicado.

5.3. Os novos preços serão considerados, para fins de pagamento, desde o início da vigência deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo aditivo, que, depois de lido e entendido conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Documento assinado eletronicamente

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Documento assinado eletronicamente

KELLEN KRISTHINA DE SOUZA SAIDE

Decision Serviços de Tecnologia da Informação LTDA.

Documento assinado eletronicamente

TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **KELLEN KRISTHINA DE SOUZA SAIDE**, **Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Onáassis Simões da Luz**, **Coordenador(a)-Geral**, em 20/09/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Vieira Gonsales, Analista Tributário(a)**, em 20/09/2022, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Luna Macedo, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 20/09/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28106373** e o código CRC **3166DDA2**.